

" Lei nº 1081/73 "

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1081/73 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à Empresa de Correios e Telégrafos com sede em Vitória, de uma área de 800 (oitocentos) m² dentro da área urbana da Vila de Umirim neste Município: dita área não faz parte das quadras numeradas no mapa da Vila, limita-se a Oeste com o lote do Sr. Romão Couto, a sul com a Rua A. Tosetti, a leste com a rua Sr. Kennedy e a norte com a onsona.

Art. 2º. A área destina-se a construção de uma agência de correio e telégrafo por parte da Empresa para atender a aquela localidade.

Parágrafo Único: Que a construção do referido prédio seja estipulado um prazo de 12 (doze) meses para início das obras, caso contrário volta o terreno ao domínio da municipalidade.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de maio de 1973.

Francisco Oliveira da
Presidente da Câmara